



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1016

Distribuição Eletrônica

04 de Abril de 2019

Cemei Bracuhy é entregue aos moradores

O novo espaço de educação infantil tem capacidade para atender 250 crianças, de 4 e 5 anos, e conta com um ônibus para transporte dos alunos

Esta quarta-feira (3) é um dia especial para Maria Alice, de 5 anos, que inicia sua caminhada de formação em uma nova escola: o Centro Municipal de Educação Infantil (Cemei) Bracuhy. A unidade foi inaugurada na manhã de ontem (2) pela Prefeitura de Angra, quando Maria Alice e sua mãe, Pâmela dos Santos, que moram na Itinga, puderam conhecer a sala de aula onde a pequena vai estudar e o seu professor, Leandro Ramos Freire, que preparou cada detalhe, com muito carinho, para receber os alunos.

- Esta é uma conquista muito grande. Ter escola para atender os nossos filhos, com horário adequado, dedicação dos profissionais, em um espaço bonito como esse, enche o nosso coração de alegria – comemorou Pâmela.

O Cemei Bracuhy, que fica localizado na Santa Rita do Bracuí, conta com 10 salas de aulas, parquinho com brinquedos para as crianças e vai atender a 250 alunos, de 4 e 5 anos. Na inauguração, a secretária de Educação fez questão de destacar que a nova unidade de educação é uma realização conquistada através do esforço de muitas mãos.

- É um dia muito feliz para nós, resultado de trabalho, esforço e parceria. Este momento foi proporcionado através de uma articulação entre a comissão de mães, as associações de moradores e o governo municipal. Não posso deixar de parabenizar aqui à equipe do Serviço Público, que tanto se empenhou para que tudo estivesse pronto para receber os 250 alunos, com segurança e conforto – destacou.

A secretária de Educação ainda lembrou que uma das reivindicações da comissão de mães estava sendo atendida naquele momento.

- Em fevereiro, eu, o prefeito e a presidente da Comissão de Educação da Câmara recebemos a comissão de mães, na Secretaria de Educação. E o pedido era a viabilização de transporte escolar para atender as crianças da comunidade. Hoje, estamos entregando um dos nove ônibus que a Prefeitura adquiriu para esta unidade de educação, a fim de transportar vidas – ressaltou, acrescentando que a palavra do dia era gratidão.

- Tá tudo lindo. Os meus pequenos ficaram apaixonados pela sua nova escola. A gente pode ver a alegria das crianças nos brinquedos, nas salas de aulas com tudo novinho. A Não imaginávamos que seria tudo tão bom assim. É, com certeza, um marco na história da Santa Rita, que ainda precisa de outras coisas, mas o Cemei já foi um passo e um passo muito grande e importante – comemorou a Rarissa Cristina Ruffi Rodrigues, que faz parte da comissão de mães.

A inauguração também foi acompanhada pelo secretário executivo de Esporte e Lazer, que anunciou outra novidade, desta vez para as mães das crianças:

- A secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania solicitou que oferecêssemos no espaço do Cemei Bracuhy atividades esportivas para as mães e nós vamos atender, com zumba e aerobox – informou, explicando que em breve serão divulgados os dias e horários das atividades.

A Câmara Municipal também prestigiu mais uma conquista da educação de Angra, com a presença do presidente, do líder do governo, e

demais vereadores.

O prefeito, que estava acompanhado do vice, lembrou dos inúmeros avanços na área da saúde, como a abertura da UPA Infantil, que já atendeu a mais de 115 mil crianças, e o HGJ, que estava praticamente fechado, no início de 2017, e hoje realiza mensalmente 300 cirurgias eletivas. Ele destacou que o município ainda enfrenta dificuldades, mas o governo está avançando a cada dia.

- Estou muito feliz, porque esse era um desejo da comunidade e nós estamos aqui entregando mais oportunidade de educação infantil para as crianças. Com responsabilidade, nós estamos avançando – destacou.

No Dia Mundial de Conscientização do Autismo, 2 de abril, o prefeito ainda deu uma boa notícia às famílias de Angra.

- Quero dizer às mães, às famílias dos autistas que, grande parte das crianças que têm necessidades educacionais especiais, vai ser atendida no novo Centro de Educação Municipal para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (Cemanees), que nós estamos finalizando o projeto de melhorar a acessibilidade e fazendo as adequações às atuais legislações, para entregar este espaço para a população – disse o prefeito, lembrando que a construção do Cemanees foi iniciada em uma das suas gestões, em 2007, e depois foi abandonada pelos governos que o sucederam.

O Cemei Bracuhy é a quinta unidade de educação infantil aberta pela Prefeitura de Angra em quatro meses. No fim de dezembro, foram entregues dois Cemeis no Parque Mambucaba, que juntos têm capacidade para atender 720 crianças até 5 anos.

Já em fevereiro, o governo reabriu a Escola Municipal Leopoldo Américo Miguez de Mello, o antigo Celammzinho, na Vila da Petrobras. A unidade foi municipalizada e tem capacidade para atender a 500 alunos de 4 a 10 anos, das comunidades da Vila da Petrobras, Água Santa, Caputera e Monsuaba.

Além disso, o município vai entregar à população, nos próximos meses, as creches do Campo Belo e do Belém, construídas em parceria com o Governo Federal, que juntas vão atender a 900 crianças.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito MunicipalManoel Cruz Parente
Vice- PrefeitoMARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS MACEDO COSTA
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de FinançasMÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioSTELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de EducaçãoRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeCLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeCÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaJOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento EconômicoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor- Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora- Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente (CPP), servidor público Manoel Coelho Bastos, matriculado sob o nº 2132, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 418/93 e Portaria nº 810/2011, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no Município de Angra dos Reis tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar cadastrado sob o nº 843/CPP/2019, onde figura como Servidora denunciada, por abandono de cargo, TATIANA EUCARIO DE ARAUJO - Matrícula 18068 e, como não foi possível citá-la no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que TATIANA EUCARIO DE ARAUJO, possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, apresentar sua Defesa Escrita, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na sede da CPP, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis (aos fundos da sede da PMAR), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos contidos na denúncia de fls. 02/08 do PAD nº 843/2019, sendo-lhe designado Defensor ad hoc para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 418/93. Eu, Sonia Moura Ferreira, matrícula nº 3354, 2ª Secretária da CPP, nesta data, 01 de abril de 2019, o digitei e subscrevo.

PORTARIA N.º 007/2019/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Convite nº 001/2018/FTAR, bem como o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, datado de 15 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como fiscal titular o servidor GILMARCOS BIAGGI BARBOSA, matrícula nº 5.124, em substituição a servidora CLÁUDIA PEREIRA CURCINO, matrícula nº 26.124, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 001/2019/FTAR, processo nº 2018018154, cujo objeto é a Contratação de empresa para revitalização da quadra poliesportiva localizada na Praça Santos Dumont – Japuíba, Angra dos Reis/RJ, para atender à Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

Art. 2º. Fica designado a servidora CLÁUDIA PEREIRA CURCINO, matrícula nº 26.124, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
01 de abril de 2019JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 014/2019/SDUS.SEMAM**

Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser

executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sem licença, Possuidor (a) Aline Lima da Silva Vieira, Situado na Estrada do Caetés, s/n, Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Aline Lima da Silva Vieira
Auto de Demolição nº. 014/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 014/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 011/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 014/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sem licença, Possuidor (a) Aline Lima da Silva Vieira, Situado na Estrada do Caetés, s/n, Caetés – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Aline Lima da Silva Vieira
Auto de Demolição nº. 014/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 014/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 011/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 015/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 015/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 015/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 048/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 015/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 015/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 015/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 048/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 016/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 016/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 016/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 049/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 016/2019/SDUS.SEMAM**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 016/2019/SDUS.SEMAM

Extrato de Demolição nº. 016/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 049/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 017/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 017/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 017/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 050/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 017/2019/SDUS.SEMAM**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 017/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 017/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 050/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 018/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 018/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 018/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 051/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 018/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais

dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 018/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 018/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 051/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 019/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 019/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 019/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 052/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 019/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 019/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 019/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 052/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 020/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 020/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 020/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 053/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 020/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 020/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 020/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 053/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 021/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 021/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 021/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 054/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 021/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Caminho do Ouro, s/n, Zungu – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais

dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 021/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 021/2019/SDUS.SEMAM
PINº. 054/2019-SDUS.DFAMU

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 11433	IGNORADO	R. JUSCELINO KUBSCHAK, TRAV. OLIVEIRA, Nº 45	PARQUE MAMBUCABA	04.11.2015	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8436	IGNORADO	R. 1, TRAV. PRINCESA DIANA, AO LADO DO RIO PEREQUÊ.	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8437	IGNORADO	R. 1, TRAV. PRINCESA DIANA, 44	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8439	SIRLÉIA DE ARAÚJO SIRQUEIRA	R. ANTÔNIO PORTUGUÊS, ESQ. C/ TRAV. ALAGOAS.	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6545	ANTÔNIO GARCIA DO AMARAL	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N	VILA VELHA	04.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6531	IGNORADO	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N	VILA VELHA	04.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6532	IGNORADO	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N	VILA VELHA	04.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7745	IGNORADO	R. 3 AMIGOS, AO LADO DO Nº 57	BRACÚI	21.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7734	IGNORADO	R. 3 AMIGOS, S/N	BRACÚI	21.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7733	IGNORADO	R. BEIRA RIO, S/N	BRACÚI	21.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7735	IGNORADO	R. BEIRA RIO, S/N	BRACÚI	26.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8351	ARNALDO	R. SAPÊ, AO LADO DO Nº 173	NOVA ANGRA	21.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11234	JOÃO ROBERTO BARRETO	R. ITAPUÃ, LOTE 133	CAETÉS	08.03.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7708	IGNORADO	R. CANTAGALO, S/N	JAPUÍBA	13.03.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7709	IGNORADO	R. FRANCISCO CARREIRO, Nº 241	PRAIA DA RIBEIRA	13.03.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11039	IGNORADO	R. PRETO FORRO, LOTE 113	CAETÉS	13.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8047	IGNORADO	R. ITAPUÃ, LOTE 127, S/N	CAETÉS	13.03.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7710	IGNORADO	R. FRANCISCO CARREIRO, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	14.03.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7698	JACI DA SILVA	R. JOSÉ LUIZ DE SOUZA, S/N	SERRA D'ÁGUA	15.03.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8443	IGNORADO	R. ANTÔNIO PORTUGUÊS, EM FRENTE AO BAR REST. MILLEV. Nº 10	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8189	BENEDITO TAVARES CARREIRO	AV. ANTÔNIO B. S. JORDÃO, S/N, EM FRENTE AO Nº 5860	BISCAIA	20.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3883	IGNORADO	AL. DAS SAÍRAS, S/N, AO LADO DO LOTE 26	PONTAL	21.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7931	IGNORADO	SUBIDA DA R. MAFRA, RUA PROJETADA	VILLAJE JACUACANGA	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 5053	IGNORADO	R. PROJETADA A, S/N, SUBIDA DA RUA MAFRA	VILLAJE JACUACANGA	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8389	VANDERLI	BR 101, S/N, EM FRENTE AO PONTO DE ÔNIBUS	VEROLME	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3605	GLAUCIA	R. ZEUS, 45	JACUACANGA	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS
ADE 5055	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, SUBIDA DA R. MAFRA	VILLAJE JACUACANGA	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS

Página 1

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4395	GEOVANA ANGÉLICA MARTINS	R. ZEUS, 85	VEROLME	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS
1920	JORGE LUIS DE SOUZA	EST. DA COLÔNIA, Nº 11, CASA 02, FUNDOS PARA A R. DONA ROMANA	VILA ABRAÃO	21.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS
1919	WILLIAN CRISTIANN MANCILIA	R. DONA ROMANA, 132	VILA ABRAÃO	21.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS
11897	HOTEL FAZENDA VIRA COUNTRY EIRELI ME	R. SERRA D'ÁGUA, S/N, CANTAGALO	ZUNGÚ	12.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS

Página 2

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 1123	IGNORADO	R. JUSCELINO KUBSCHEK, TRAV. OLIVEIRA, Nº 45	PARQUE MAMBUCABA	04.11.2015	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
1038	RICARDO LUIZ DE SOUZA	R. ILHA DOS COQUEIROS, 740	PRAIA DA RIBEIRA	14.03.2019	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABITE-SE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2018007944 DE 14/04/2018, DE ACORDO COM A COTA SDUS.CTLUR DE 15/10/2018.				
9978	CONDOMÍNIO PORTO PARADISO	COSTÃO PONTA DA CRUZ	SAQUINHO DO ITAPIRAPUÁ	12.03.2019	15 DIAS
	PARA APRESENTAR A LICENÇA REFERENTE AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES DO PRESENTE CONDOMÍNIO, COMO TAMBÉM A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CADA UNIDADE, SATISFAZENDO ASSIM O SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 1700/18 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.				
9808	JORGE LUÍS DE SOUZA	R. DONA ROMANA, (FUNDOS) – ESTRADA DA COLÔNIA, 11, CASA 02	VILA DO ABRAÃO	21.02.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
9807	WILLIAN CRISTIANES MAROVA	R. DONA ROMANA, 132	VILA DO ABRAÃO	21.02.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
9479	JOVANA ANGÉLICA	R. ZEUS, 485	VEROLME	22.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
9806	ADENIA GONÇALVES	R. JUSCELINO KUBSCHEK, 324, CASA 05	PARQUE MAMBUCABA	14.02.2019	15 DIAS
	RETIRAR O DESPEJO DE ÁGUA PLUVIAL INDEVIDAMENTE OBSERVANDO O ARTIGO 188 DA LEI 2087/2009.				
9977	HOTEL FAZENDA VIRA COUNTRY EIRELI ME	R. SERRA D'ÁGUA, S/N, CANTAGALO	ZUNGÚ	12.02.2019	15 DIAS
	PARA ADEQUAR O PROJETO APRESENTADO AO EXISTENTE NO LOCAL, CONSIDERANDO QUE O PROJETO ESTÁ EM DESACORDO COM O EXISTENTE NO LOCAL.				
ADN 2221	NARCISO RANGEL FERREIRA	R. PROJETADA, Nº 706	CIDADE DA BÍBLIA	11.02.2019	15 DIAS
	AGENDAR VISTORIA FISCAL PROCESSO 13408/13				
ADN 2330	IGREJA	R. CANTAGALO, S/N	JAPUÍBA	13.03.2019	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

Página 3

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2332	IGNORADO	R. FRANCISCO CARREIRO,	PRAIA DA RIBEIRA	13.03.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1211/17, 1751/18, 865/18, 1991/17 DA 1ª PJTC.				
ADN 2223	IGNORADO	R. ITAPUE, LOTE 127, S/N	CAETÉS	13.03.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1211/17, 1751/18 DA 1ª PJTC.				
ADN 2367	IGNORADO	R. ANTÔNIO PORTUGUÊS, EM FRENTE Nº 10, EM FRENTE AO BAR REST. MILLER	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2366	SIRLÉIA DE ARAUJO SIQUEIRA	R. ANTÔNIO PORTUGUÊS, ESQ. C/ TRAV. ALAGOAS	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2093	ANTÔNIO GARCIA DO AMARAL	EST. VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N	VILA VELHA	04.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2086	IGNORADO	EST. VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N	VILA VELHA	04.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2094	IGNORADO	EST. VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N	VILA VELHA	04.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2308	IGNORADO	R. TRÊS AMIGOS, S/N	BRACUÍ	21.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2309	IGNORADO	R. TRÊS AMIGOS, S/N, AO LADO DO Nº 57	BRACUÍ	21.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2310	IGNORADO	R. BEIRA RIO, S/N	BRACUÍ	21.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

Página 4

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2450	IGNORADO	R. JAPORANGRA, EM FRENTE A UBÁ MINAS MÓVEIS	JAPUÍBA	20.02.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A RETIRADA/REMOÇÃO DE ESTRUTURA FIXA UTILIZADA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIOAMBULANTE. O NÃO ATENDIMENTO ESTARÁ SUJEITO AS SANÇÕES CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2440	ARNALDO	R. SAPÊ, LADO Nº 173	NOVA ANGRA	21.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR NÃO ATENDER AOS ÍNDICES URBANÍSTICOS DO LOCAL (ZEIS) – MÁXIMO 2 PAVIMENTOS – LEIS 2089 E 2091 DE 2009.				
ADN 2222	JOÃO ROBERTO BARRETO	R. ITAPUÊ, LOTE 133	CAETÉS	08.03.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 1211/17, 1751/18, 865/18, 1991/17 DA 1ª PJTC.				
ADN 2278	EDUARDO MORAES RODRIGUES	LOTE 30 DA GLEBA F	PORTOGALO	08.03.2019	15 DIAS
	FICA CIENTE DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO 10875/2017.				
ADN 2275	IGNORADO	R. PROJETADA A, S/N, SUBIDA DA R. MAFRA	VILLAGE JACUACANGA	22.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZAOC, ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 416/17 E 288/17 MINISTÉRIO PÚBLICO.				
ADN 2277	VANDERLEI	BR 101, S/N, EM FRENTE AO PONTO DE ÔNIBUS	VEROLME	22.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE. ARTIGO 99, I, LEI 2087/2009.				
ADN 2392	GLAUCIA	R. ZEUS, 45	JACUACANGA	22.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA. APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2ª DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI. REFERÊNCIAS: OFÍCIO 288/17 MINISTÉRIO PÚBLICO.				
ADN 2276	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, SUBIDA DA R. MAFRA	VILLAGE JACUACANGA	22.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZAOC. ART.99 DA LEI 2087/2009. REFERÊNCIA: 288/17 MINISTÉRIO PÚBLICO E PI 34/2019.				
ADN 2227	IGNORADO	R. PROJETADA A, S/N, SUBIDA DA R. MAFRA	VILLAGE JACUACANGA	22.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZAOC, ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009. REFERÊNCIAS: OFÍCIOS 288/17 MINISTÉRIO PÚBLICO E PI 35/2019.				
ADN 2279	BENEDITO TAVARES CARNEIRO	AV. ANTÔNIO B. S. JORDÃO, EM FRENTE AO 5860	BISCAIA	20.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA (RAMPA). REFERÊNCIA: PI 33/2019.				
ADN 2431	IGNORADO	AL. DAS SAÍRAS, S/N, AO LADO DO LOTE 26	PONTAL	21.02.2019	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

Página 5

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2247	ALINE LIMA DA SILVA VIEIRA	EST. DO CAETÉS, LOTE 04	CAETÉS	13.02.2019	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR SEM LICENÇA, CONFORME O ARTIGO 99, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 103 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2311	IGNORADO	R. BEIRA RIO, S/N	BRACUÍ	26.02.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP DE CURSO D'ÁGUA.				

Página 6

INTERDIÇÃO

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5176	BENEDITO TAVARES CARNEIRO	R. ANTÔNIO B. S. JORDÃO, EM FRENTE AO Nº 5860	BISCAIA	20.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 2389	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, SUBIDA DA R. MAFRA	VILLAGE JACUACANGA	20.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5156	IGNORADO	R. PROJETADA A, S/N, SUBIDA DA R. MAFRA	VILLAGE JACUACANGA	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4955	VANDERLEI	BR 101, S/N, PRÓXIMO AO PONTO DE ÔNIBUS	VEROLME	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1059	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, SUBIDA DA R. MAFRA	VILLAGE JACUACANGA	22.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5074	IGNORADO	R. 1, TRAV. PRINCESA DIANA, AO LADO DO RIO PEREQUÊ	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5076	IGNORADO	R. 1, TRAV. PRINCESA DIANA, 44	PARQUE MAMBUCABA	19.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5075	IGNORADO	R. 1, TRAV. PRINCESA DIANA, AO LADO DO RIO PEREQUÊ	PARQUE MAMBUCABA	19.02.19	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5252	IGNORADO	R. BEIRA RIO, S/N	BRACUÍ	26.02.19	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5355	ALEX	R. FRANCELINO ALVES LIMA, EM FRENTE A ANTIGA "VD LUZ"	NOVA ANGRA	14.02.19	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1977	ALTAIR GONÇALVES FIGUEIREDO RIBEIRO	R. FRANCELINO CARREIRO, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	14.03.19	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5336	JACI DA SILVA	R. JOSÉ LUIZ DE SOUZA, S/N	SERRA D'ÁGUA	15.03.19	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 7

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
1884	RAFAEL NOBREGA DE SOUZA	121.013.717-82	EST. VERB. ADELINO, 4377	VILA VELHA	13.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2	480,00	30 DIAS
1918	BENEDITO TRANCHESI	869.694/0001-06	COND. BARLAVENTO, S/N, LOTE AZ, ROD. RIO SANTOS, KM 1375	PRAIA VERMELHA	13.02.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	480,00	30 DIAS
1883	LC IMÓVEIS	4.719.913/0001-13	EST. VER. B. ADELINO, 4377	VILA VELHA	13.02.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	480,00	30 DIAS
1074	ALINE LIMA DA SILVA VIEIRA	127.450.317-59	EST. CAETÉS, LT 04	CAETÉS	13.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	480,00	30 DIAS
4450	ROBERTO DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE	618.907.477-00	R. CEL. BENEDITO ALBUQUERQUE, Nº 22B	AREAL	13.02.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	640,00	30 DIAS
13827	ALINE LIMA DA SILVA VIEIRA	127.450.317-59	EST. CAETÉS, LT 04	CAETÉS	20.02.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	960,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Página 8

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JOSE ROBERTO DA CRUZ
Ato: Portaria nº 096/2019
Data: 25/01/2019
Validade: 19/02/2019
Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor JOSE ROBERTO DA CRUZ, matrícula nº 190.512, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Referência 103, Padrão "F", do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, aposentado através da Portaria nº 096/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ 998,00

Angra dos Reis, 29 de março de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Celi de Oliveira Chaves
Diretora de Benefícios e Segurados - Interina

Renaldo de Sousa
Diretor – Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES
Ato: Portaria Nº 089/2019
Data: 24/01/2019
Validade: 19/02/2019
Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ANTONIO CARLOS GUIMARÃES, matrícula nº 3405, Motorista, Referência 105, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 089/2019 de 24 de janeiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcelas abaixo

discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 2.186,49
Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 502,89

TOTAL R\$ 2.689,38

Angra dos Reis, 28 de março de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Celi de Oliveira Chaves
Diretora de Benefícios e Segurados -Interina

Renaldo de Sousa
Diretor – Presidente Interino

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa INFNET EDUCAÇÃO S.A.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 027/2019

OBJETO: contratação de empresa para ministrar treinamento em programação/desenvolvimento em linguagem PHP na modalidade In Company, na forma do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 48.552,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019: FICHA Nº: 20191736, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 20.2001.04.122.0204.2681.339040.0000 e EMPENHO Nº:280, de 04/01/2019, no valor de R\$ 48.552,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica através do Memorando nº 021/2019/SGRI, de 04/01/2019, constante no Processo Administrativo nº 2018018085, de 13/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019.

Angra dos Reis, 21 de março de 2019.

ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 2018019101 – Considerando a Promoção nº 002/2019; Considerando o entendimento que, a falha ocorrida fere a legislação; e Considerando a necessidade de prosseguimento e Contratação para realização da obra, bem como, a necessidade de melhoria na mobilidade da população, decido ANULAR a Concorrência pública nº 001/2019, conforme Memorando nº 083/2019/SDUS.SEOBR, e fundamentado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto seja a Contratação de empresa para serviços de engenharia para a recuperação da estrada da ponta leste, trecho entre a BR-101 até o terminal aquaviário – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de

todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

Angra dos Reis, 03 de abril de 2019

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1015, do dia 02 de abril de 2019, página 08, referente ao Termo Aditivo nº001 do Contrato nº 104/2018, passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

MARCOS DA SILVA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Leia-se:

MARCOS DA SILVA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA -
INTERINO

Rio Pé de Serra desembarca na Vila do Abraão, na Ilha Grande

Evento acontece de sexta a domingo, oferecendo o melhor do forró aos moradores e turistas

Quem aprecia um bom forró tem destino certo no fim de semana: a Vila do Abraão, que vai receber a primeira edição do Rio Pé de Serra, edição Ilha Grande.

O evento, que acontece de sexta (5) a domingo (7), é organizado pela empresa Energy Produções, através da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, em parceria com a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, via Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, com o apoio da TurisAngra.

O coração da Ilha Grande vai receber durante os três dias o melhor da tradição nordestina, com comida típica, bebidas e, é claro, um bom forró que vai garantir um delicioso arrasta-pé para os que forem conferir o Rio Pé de Serra.

Programação:

05/04 – sexta

17h – DJ Xeleleu

19h – Trio Mambucaba

20h30 – Trio Pé de Serra

22h – Tati à Veras

23h30 – Forró Maravilhosas

01h – Trio Paralelo

06/04 – sábado

18h – DJ Xeleleu

20h – Trio Cachadaço

21h30 – Cassiano Beija Flor e Trio

23h30 – Estopim

01h – Pimenta do Reino

07/04 – domingo

17h – DJ Edna

20h – Ipaum Guaçu

21h30 – Mulheres Cantam Nordeste (Iriz Pontal, Meidinha Rocha e Thays Sodré, acompanhadas por Nato do Acordeon / Pezão / Rodrigo Triângulo)

23h – Mestre Maçarico

0h30 – Calça Arriada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO & PATRIMÔNIO
Secretaria Municipal de CULTURA & PATRIMÔNIO
APRESENTAM
RIO PÉ DE SERRA
EDIÇÃO ILHA GRANDE
5 A 7 DE ABRIL
VILA DO ABRAÃO

DJ EDNA, DJ XELELEU E CONVIDADOS

SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
TRIO MAMBUCABA TRIO PÉ DE SERRA TATI VERAS FORRÓ MARAVILHOSAS TRIO PARALELO	WORKSHOP MUSICALIDADE NORDESTINA TRIO CACHADAÇO CASSIANO BEIJA FLOR E TRIO ESTOPIM PIMENTA DO REINO	WORKSHOP MUSICALIDADE NORDESTINA IPAUM GUAÇU TRIO MESTRE MAÇARICO MULHERES CANTAM NORDESTE CALÇA ARRIADA

PATROCÍNIO: Prefeitura de Angra
CO-PATROCÍNIO: PARCEIRA: Hotel Urbano, TurisAngra, Inea, Energy